

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE CONTEINERES SANITÁRIOS METÁLICOS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcelo Campos Antunes**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 031.711.177-97 e da Carteira de Identidade nº 1.138.153 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 - SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a **EMPRESA D'MONTAL MONTAGENS EIRELI**, situada na Rua Jundiapéba, nº 365, Cobilândia, Vila Velha, ES, CEP: 29.111-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.608.660/0001-83, representada neste ato pelo Sr. **Dailton de Assis Ferreira**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.392.317-51, portador da carteira de identidade nº 1.502.885 SSP/ES, sócio, têm entre si, justa e contratada, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTEINERES SANITÁRIOS METÁLICOS**, conforme Processo **CETURB-ES nº 2024-N5WDQ**, de acordo com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES - RILC, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, amparado pelo **Art. 81, §1º da Lei nº 13.303/16 e Art. 124, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos**, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Na forma do presente aditivo ficam suprimidos do objeto contratual, a partir do dia 18/08/2025, por acordo entre as partes contratantes conforme previsto no Art. 81 da Lei 13.303/2016, e pelos motivos expostos no processo nº **2024-N5WDQ**, o quantitativo de 01 (um) contêiner metálico (localizado no Terminal do Ibes), o que representa aproximadamente 16% do quantitativo previsto no contrato 45/2024:

1.2. As supressões descritas no item 1.1 não ultrapassam o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o descrito no §1º, 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Em razão da supressão prevista na Cláusula Primeira, de **R\$788,32** (setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) o valor mensal do Contrato a partir do dia 10/05/2025 passará a ser de **R\$3.941,60** (três mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), representando uma redução de aproximadamente 16% (dezesseis por cento) do valor originalmente previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 18 de setembro de 2025.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES

D' MONTAL MONTAGENS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Na forma do presente aditivo, o objeto da presente contratação, a partir do dia 18/09/2025, por acordo entre as partes, ficará extinto, em virtude do fato de que a empresa contratada não possui mais condições de manter a operação de transporte coletivo no Estado do Espírito Santo, conforme consta no processo nº 2024-NSWD, em andamento no 1º (um) Conselho Estadual de Transportes e Trânsito do Estado do Espírito Santo, em virtude da impossibilidade de manter a operação de transporte coletivo no Estado do Espírito Santo, conforme consta no processo nº 2024-NSWD.

1.2. As supressões previstas no item 1.1 não implicam a nulidade máxima da presente contratação, mas apenas a extinção do objeto da mesma, conforme consta no processo nº 2024-NSWD, em andamento no 1º (um) Conselho Estadual de Transportes e Trânsito do Estado do Espírito Santo, em virtude da impossibilidade de manter a operação de transporte coletivo no Estado do Espírito Santo, conforme consta no processo nº 2024-NSWD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em razão da supressão prevista na Cláusula Primeira, do presente aditivo, o valor da presente contratação, a partir do dia 18/09/2025, ficará extinto, em virtude do fato de que a empresa contratada não possui mais condições de manter a operação de transporte coletivo no Estado do Espírito Santo, conforme consta no processo nº 2024-NSWD, em andamento no 1º (um) Conselho Estadual de Transportes e Trânsito do Estado do Espírito Santo, em virtude da impossibilidade de manter a operação de transporte coletivo no Estado do Espírito Santo, conforme consta no processo nº 2024-NSWD.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CAMPOS ANTUNES
DIRETOR PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 19/09/2025 13:33:59 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVÉS
assinado em 19/09/2025 10:11:01 -03:00

DAILTON DE ASSIS FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 19/09/2025 11:46:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2025 13:34:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY FRANCYS DOS SANTOS GREGÓRIO (ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G81TWF>

EXTRATO DE EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 001053/2025

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para interpirem "Defesa Prévia". A defesa prévia deverá ser apresentada com os documentos previstos no artigo 5º da Resolução do CONTRAN nº 900/2022. O formulário para Defesa Prévia encontra-se no endereço <https://der.es.gov.br/InfracaoMulta>. A Defesa Prévia poderá ser entregue diretamente no DER-ES ou enviada através de correspondência para o seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.501, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, CEP: 29.051-015. O Edital de Notificação de Autuação por infração de trânsito contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento está disponibilizado no endereço <https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital>

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1637543

EXTRATO DE EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 001080/2025

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para interpirem "Defesa Prévia". A defesa prévia deverá ser apresentada com os documentos previstos no artigo 5º da Resolução do CONTRAN nº 900/2022. O formulário para Defesa Prévia encontra-se no endereço <https://der.es.gov.br/InfracaoMulta>. A Defesa Prévia poderá ser entregue diretamente no DER-ES ou enviada através de correspondência para o seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.501, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, CEP: 29.051-015. O Edital de Notificação de Autuação por infração de trânsito contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento está disponibilizado no endereço <https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital>

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1637544

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

Contrato Nº: 119/2023

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo Nº: 2023-80FHM

Forma de Contratação: Edital de Concorrência Nº 028/2023.

Contratado: HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA

ID.CIDADES/TCE-ES:2023.500E0100014.01.0051

CNPJ: 00.471.823/0001-03

OBJETO: As partes, DER-ES e CONTRATADA, por mútuo acordo, resolvem rescindir, como rescindindo têm, de pleno direito, o Contrato nº 119/2023 celebrado em 05/12/2023, cujo objeto consiste na REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO PAULO GROBÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico e estabelecidas nos anexos do presente edital e conforme proposta do Contratado.

Assinatura: 22/09/2025.

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO GERAL- DER-ES

Protocolo 1637386

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024

Contratante: CETURB/ES.

Contratada: D'MONTAL MONTAGENS EIRELI.

Processo nº: 2024-N5WDQ

Objeto: locação de contêineres sanitários metálicos

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação.

Da Supressão Contratual: Por acordo entre as partes, o quantitativo contratual foi diminuído em 16% (dezesesseis por cento), passando o valor mensal para R\$3.941,60.

Vitória/ES, 19 de setembro de 2025.

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente

Protocolo 1636991

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA SEAMA Nº 037-R, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria SEAMA 010-R, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre o detalhamento das ações técnicas necessárias para a manutenção e recuperação dos serviços ecossistêmicos, no âmbito do Programa Reflorestar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual.

Considerando a Lei nº 14.119 de 13 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA;

Considerando a Lei nº 9.864 de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA;



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 07:07:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY CRISTINA PINTO DE AMORIM (SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECEX - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XGK7KB>